



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.802 DE 21 DE JULHO DE 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **POLÍCIA CIVIL**, com o objetivo de manter e ampliar a estrutura de atendimento da Delegacia de Polícia do Município de Coromandel, que busca de forma efetiva a manutenção da ordem e da defesa social da população local.

Art. 2º Para a consecução do estabelecimento de base de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes, fica o executivo municipal autorizado a cessão de 02 (dois) servidores públicos efetivos; auxílio no custeio de material de limpeza, higiene, material de escritório, suprimentos de informática e manutenção das viaturas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo órgão.

Art. 3º O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Será facultado aos convenientes a denúncia do referido convênio a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º O afastamento do efetivo serviço de segurança no Município de Abadia dos Dourados por mais de 10 (dez) dias, acarretará na imediata suspensão dos auxílios e custeios, salvo justificativa aceita pelo município conveniente.

Art. 5º As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for:

Material de Consumo - 02.010204181003321283390300000-45

Dotação de serviços de terceiro (pessoa física) - 02010204181003321283390360

Dotação serviços de terceiro (pessoa jurídica) - 020102041810033212833903900-57

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 21 de julho de 2021.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal